



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**LEI MUNICIPAL Nº991/2015, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015**

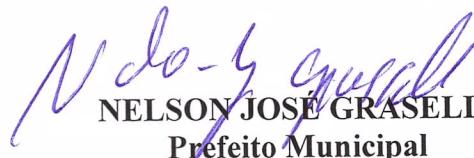
**Prorroga o prazo para ocupantes de imóveis públicos requererem direito de superfície.**

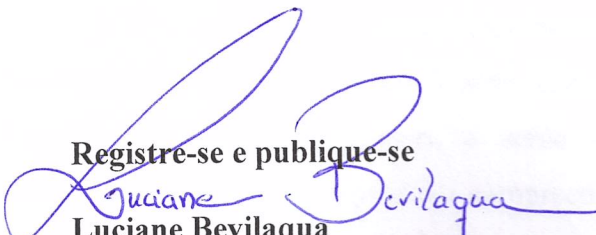
**Nelson José Grasselli**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de lei 050/2015, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

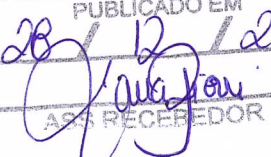
**Art. 1º** - Fica prorrogado até 31 de janeiro de 2015, o prazo para que os ocupantes da área de propriedade do Município descrita no artigo 6.º da Lei Complementar 006/2002, requererem a concessão de direito de superfície sobre os imóveis que ocupam.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PONTÃO (RS) EM 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
**NELSON JOSÉ GRASELLI**  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e publique-se  
**Luciane Bevilaqua**  
Secretaria de administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM  
28 / 12 / 2015  
  
ASS. RECEBEDOR